JUSINVEST I FIDC NP

CNPJ: 38.328.747/0001-46

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Planner Corretora de Valores S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Versal Finance Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	21/set/2021	**Custodiante:**	Planner Corretora de Valores S.A.
Classes de Cotas:	Seniores, Sub. Mezanino e Júnior	**Consultora:**	JusInvest Ltda.
		Agente de Cobrança:	JusInvest Ltda.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** O Fundo deverá alocar, após 90 dias contados da primeira data de integralização das suas Cotas, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Os Direitos Creditórios que são alvo de aquisição são aqueles oriundos de ações judiciais que estejam em determinados estágios processuais nos quais seja possível a estimativa de seu valor. Tais ações devem, obrigatoriamente, ter como polos passivos - ou seja, serem devidos por – pessoas jurídicas de direito privado, empresas públicas ou sociedades de economia mista (Devedores). Os Direitos de Crédito serão representados por contratos, títulos, documentos, instrumentos, decisões judiciais, extratos e/ou certidões de objeto e pé que representem ou evidenciem a existência do Direito de Crédito e que sejam aceitos pelo Custodiante. Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo poderão ou não contar com coobrigação dos Cedentes. É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultora, ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, bem como adquirir Direitos Creditórios do Fundo. O Fundo somente poderá realizar operações em que a Administradora, a Gestora e o Custodiante atuem como contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo. É vedado ao Fundo: (a) aplicar recursos em ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial; (b) realizar operações de "*day-trade*", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; (c) realizar operações em mercados de derivativos, ainda que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas; (d) realizar operações com *warrants*; e (e) adquirir direitos creditórios mediante o reembolso à terceiros que, porventura, tenham antecipado o pagamento da cessão aos Cedentes, conforme o disposto do artigo 39, parágrafo 2° da ICVM 531/13. **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; (d) certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo "AA", conferida por agência classificadora de risco renomada autorizada a operar no Brasil; e) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" a "c".
Condições de Cessão:	Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo a Consultora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando *pro forma* a cessão oferecidos ao Fundo, atendem às seguintes Condições de Cessão: (a) os Direitos Creditórios Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 20,0% do Patrimônio Líquido, salvo disposto no item 3.14.1 do Regulamento; (b) os Direitos Creditórios Cedidos que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 20,0% do Patrimônio Líquido, salvo disposto no item 3.14.1 do Regulamento; (c) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos não terá prazo médio máximo.
Critérios de Elegibilidade:	Os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) sejam devidos por pessoa jurídica de direito privado, empresa pública ou sociedade de economia mista; e (ii) tenham sido submetidos à prévia análise, seleção e aprovação pela Gestora; (iii) o prazo de vencimento pode ser a qualquer tempo; e (iv) devem ser ações judiciais que estejam em determinados pontos processuais onde seja possível a estimativa de seu valor. O Fundo poderá adquirir ainda direitos creditórios: (i) que resultem de outras ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e (ii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco.
Limites de Concentração:	O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis de um mesmo Devedor ou de coobrigação de um mesmo Cedente até o limite de 20,0% de seu Patrimônio Líquido. Nos termos do Artigo 40-A da Instrução CVM 356, O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis de um mesmo Devedor ou de coobrigação de um mesmo Cedente sem a observância do limite de 20,0% de seu Patrimônio Líquido desde que o Devedor e/ou o Cedente: (a) tenha registro de companhia aberta; (b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou (c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM. Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 3.11. do Regulamento.
Resgate das Cotas:	As Cotas do Fundo poderão ser resgatadas total ou parcialmente em janelas semestrais, sendo que (i) a primeira Janela Semestral de Resgate ocorrerá em 30 de setembro de 2023; e (ii) as demais Janelas Semestrais de Resgate ocorrerão no último dia do mês calendário que coincidir com o final de cada semestre sucessivo a partir da Data da Primeira Janela Semestral.
Subordinação:	A partir da emissão de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas no Fundo e verificada todo Dia Útil pela Administradora: (i) a Subordinação Mínima Sênior admitida no Fundo é de 50,0% do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas; (ii) a Subordinação Mínima Mezanino admitida no Fundo é de 10,0% do PL, representada por Cotas Subordinadas Júnior.
Nº de Cotistas (jun/24):	Sênior: 00 Subordinados: 14

Regulamento: 14/abr/2024

Rating

Classe	2T24 (Atual)	1T24 (Atual)	Fev/24 (Inicial)
Subordinada Júnior	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável

Validade do Rating: 01/dez/2024

Analistas

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 09 de agosto de 2024, afirmou o rating '**brB+(sf)**' das Cotas Subordinadas Júnior do JusInvest I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (JusInvest I FIDC NP / Fundo). A classificação possui **perspectiva estável**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2024 (2T24), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição da classificação.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e a mudanças significativas no perfil da carteira de Direitos Creditórios; (ii) relevante desvalorização das Cotas do Fundo; e (iii) alteração do horizonte de recebimento dos Direitos Creditórios presentes na carteira do Fundo.

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Direitos Creditórios	22.571	26.013	26.807	22.976	18.573	18.905	20.873	20.880	22.902	24.872	25.666	24.730
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	**22.571**	**26.013**	**26.807**	**22.976**	**18.573**	**18.905**	**20.873**	**20.880**	**22.902**	**24.872**	**25.666**	**24.730**
Títulos Públicos	553	559	565	153	154	156	157	159	160	1.158	1.167	1.177
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	2.267	1.581	1.597	1.844	793	2.368	5.010	5.268	4.724	2.292	2.040	2.186
Saldo Tesouraria	338	29	5	0	2	1	0	0	0	1	2	2
Total Geral da Carteira	**25.729**	**28.181**	**28.974**	**24.973**	**19.522**	**21.430**	**26.041**	**26.307**	**27.786**	**28.323**	**28.875**	**28.095**
PDD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PL	**26.159**	**26.747**	**27.246**	**25.638**	**23.127**	**23.769**	**25.473**	**26.873**	**27.298**	**27.676**	**28.487**	**28.839**

Fonte: Planner Corretora de Valores S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**
Direitos Creditórios	86,3%	97,3%	98,4%	89,6%	80,3%	79,5%	81,9%	77,7%	83,9%	89,9%	90,1%	85,8%
Créditos Vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**86,3%**	**97,3%**	**98,4%**	**89,6%**	**80,3%**	**79,5%**	**81,9%**	**77,7%**	**83,9%**	**89,9%**	**90,1%**	**85,8%**
Títulos Públicos	2,1%	2,1%	2,1%	0,6%	0,7%	0,7%	0,6%	0,6%	0,6%	4,2%	4,1%	4,1%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	8,7%	5,9%	5,9%	7,2%	3,4%	10,0%	19,7%	19,6%	17,3%	8,3%	7,2%	7,6%
Saldo Tesouraria	1,3%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**98,4%**	**105,4%**	**106,3%**	**97,4%**	**84,4%**	**90,2%**	**102,2%**	**97,9%**	**101,8%**	**102,3%**	**101,4%**	**97,4%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Planner Corretora de Valores S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

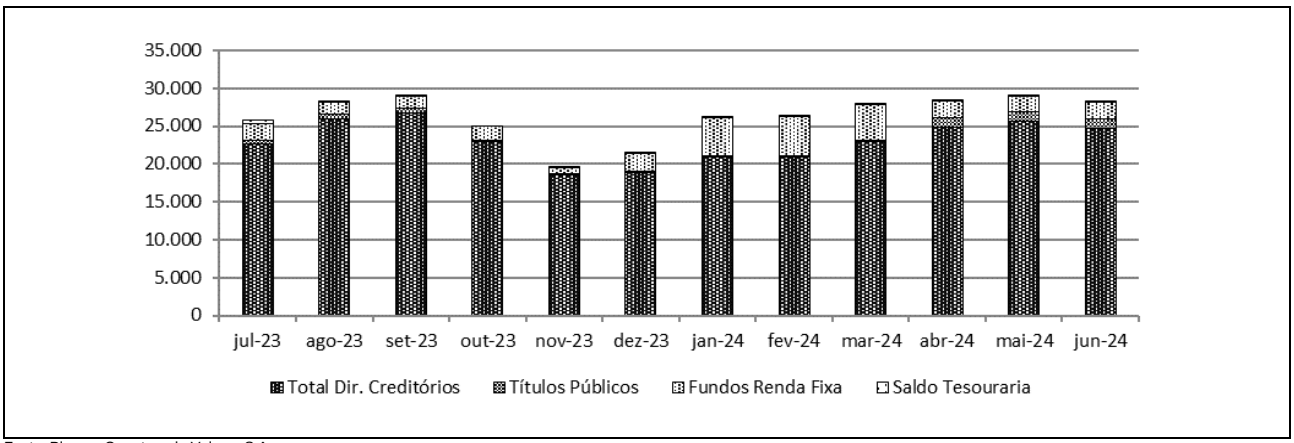

Fonte: Planner Corretora de Valores S.A.

Posição do PL (R$ Mil)					
Data	Cota Subordinada Júnior				PL do Fundo (R$ Mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ Mil)	$ PL (R$ Mil)	Sub. Total (% do PL)	
28/6/24	20.370	1	28.839	100,0%	28.839
31/5/24	20.370	1	28.487	100,0%	28.487
30/4/24	20.012	1	27.676	100,0%	27.676
28/3/24	20.012	1	27.298	100,0%	27.298
29/2/24	20.012	1	26.873	100,0%	26.873
31/1/24	19.187	1	25.473	100,0%	25.473
29/12/23	18.234	1	23.769	100,0%	23.769
30/11/23	17.946	1	23.127	100,0%	23.127
31/10/23	20.289	1	25.638	100,0%	25.638
29/9/23	22.233	1	27.246	100,0%	27.246
31/8/23	22.233	1	26.747	100,0%	26.747
31/7/23	22.233	1	26.159	100,0%	26.159

Fonte: Planner Corretora de Valores S.A.

Evolução do PL Total (R$ Mil)

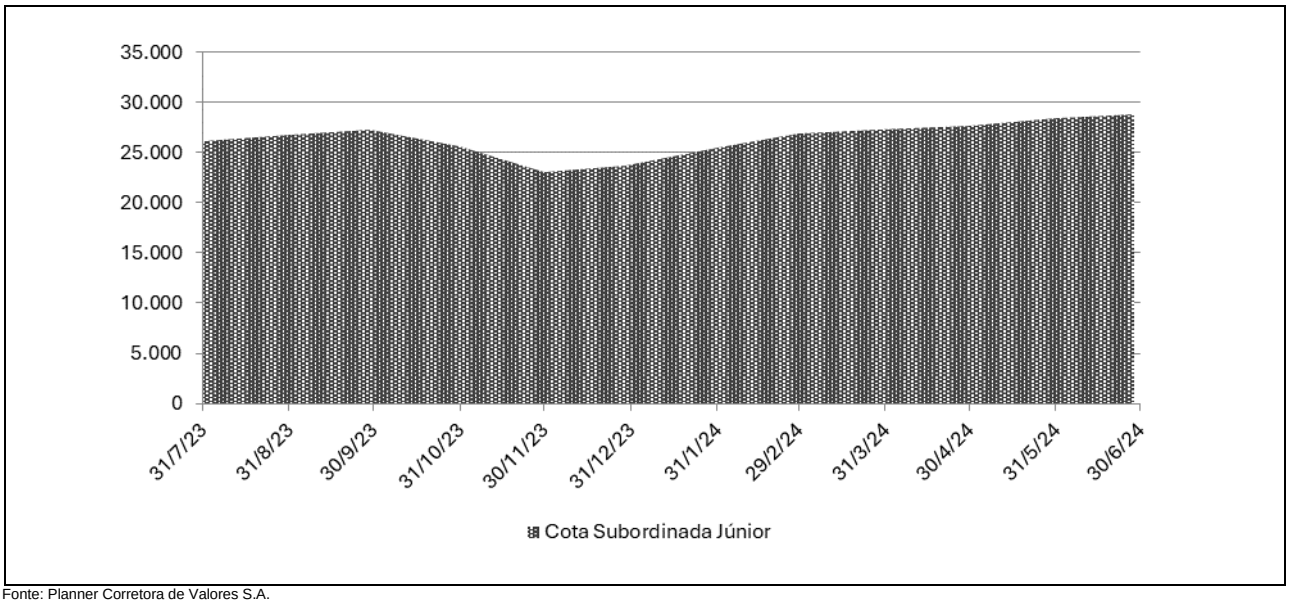

Fonte: Planner Corretora de Valores S.A.

Rentabilidade Mensal do PL					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-24	0,79	11,68	1,24	156,80	22,90
mai-24	0,83	10,81	1,12	134,56	21,40
abr-24	0,89	9,89	1,38	155,98	20,05
mar-24	0,83	8,92	1,58	190,13	18,41
fev-24	0,80	8,03	1,15	143,74	16,57
jan-24	0,97	7,17	1,84	190,64	15,24
dez-23	0,89	6,14	1,15	129,05	13,16
nov-23	0,92	5,20	1,98	216,03	11,87
out-23	1,00	4,25	3,12	312,68	9,70
set-23	0,97	3,22	1,87	191,79	6,38
ago-23	1,14	2,22	2,25	197,50	4,43
jul-23	1,07	1,07	2,13	199,12	2,13

Fonte: Planner Corretora de Valores S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)

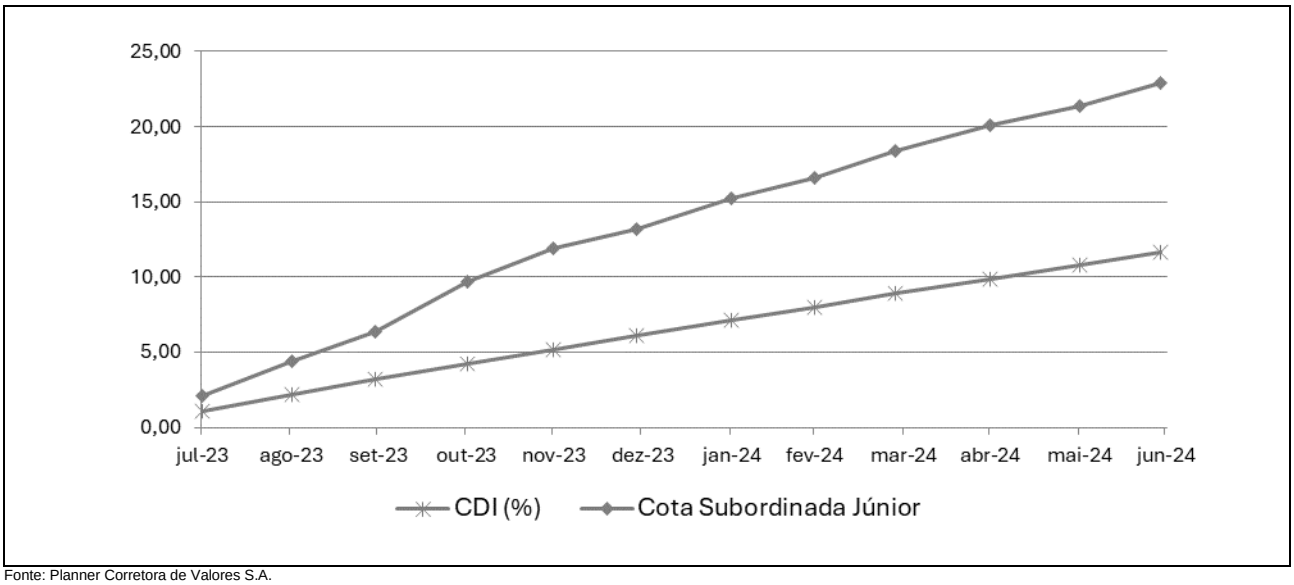

Fonte: Planner Corretora de Valores S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito para as Cotas Subordinadas Júnior do JusInvest I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (JusInvest I FIDC NP / Fundo) se reuniu, via teleconferência, no dia 09 de agosto de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240809-30.

2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas*.

3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias*.

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Planner Corretora de Valores S.A. (Administradora), Versal Finance Gestão de Recursos Ltda. (Gestora) e JusInvest Ltda. (Consultora Especializada). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento de 14 de abril de 2023; ii) apresentação institucional da Consultora Especializada; e iii) relatório processuais e de análise dos Direitos Creditórios presentes na carteira do Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº 356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de default do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Versal Finance Gestão de Recursos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Planner Corretora de Valores S.A., Administrador e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 09 de agosto de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**